



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 215ª SESSÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO (CGR) DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:34min, via *Google Meet*, realizou-se a ducentésima décima quinta sessão ordinária da Câmara de Graduação, sob Presidência do Conselheiro Elder Gomes Ramos. Compareceram os conselheiros: Clodoaldo de Oliveira Freitas, Cleberson Eller Loose, Ariel Adorno de Sousa, Gabriel Cestari Vilardi, Marilsa Miranda de Souza, Walterlina Barboza Brasil, Marcia Angela Patricia e Uíliam Barros de Andrade. Presente também a Pró-Reitora de Graduação: Verônica Ribeiro da Silva Cordovil.

1. Informes:

A) Informe da Conselheira Walterlina Barboza Brasil:

1. "O NCH convida para palestra do professor Sérgio Guimarães que foi parceiro de Paulo Freire em diversas publicações. O evento será dia 19 de setembro, no auditório Paulo Freire, transmitido ao vivo. O evento diz respeito ao Check In estudantil e à campanha pelas estatuas de Paulo Freire na UNIR."

2. "A comissão sobre a regulamentação quanto a exigência do passaporte vacinal concluiu as atividades preliminares, restando apenas realizar a aprovação da versão final e encaminhar com o relatório para a SECONS e, conseqüentemente, à Reitoria. Houve algumas dificuldades na agenda dos envolvidos em relação as outras tarefas e, inclusive, férias de um dos membros. Porém a atividade concluiu-se dentro de um prazo adequado".

2. Processo: 23118.005081/2022-36; Interessado(a): PROGRAD; **Assunto:** Regulamenta no âmbito da UNIR o Regime de Guarda Religiosa e dá outros procedimentos acadêmicos e administrativos para a aplicação do Art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), alterada pela Lei 13.796/2019 que fixa, no exercício da liberdade de consciência e de crença, segundo os preceitos de sua religião, com prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa; **Parecer:** 32/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Adilson Siqueira de Andrade; **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo a emendas posteriores.

Emenda aditiva de parágrafo único ao Art. 1º da minuta proposta, apresentada pela PROGRAD: Art. 1º [...] Parágrafo único: Não será concedido o Regime de Guarda Religiosa para as disciplinas de natureza exclusivamente prática e para os estágios supervisionados. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda substitutiva ao §2º do Art. 4º da minuta proposta, apresentada pelo conselheiro Elder Gomes Ramos: §2º Para usufruir do Regime de Guarda Religiosa, o acadêmico deve protocolar o requerimento junto ao Departamento do curso ao qual esteja vinculado, após efetivar sua solicitação de matrícula que será realizada antes do início de cada semestre letivo, conforme horário publicado pelos departamentos de cada curso. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda substitutiva ao §4º do Art. 4º da minuta proposta, apresentada pelo conselheiro Elder Gomes Ramos: § 4º A data de expedição do documento não deve ser anterior a trinta dias, contados a partir da data do protocolo junto ao Departamento. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda substitutiva ao Art. 5º da minuta proposta, apresentada pelos conselheiros Elder Gomes Ramos, Ariel Adorno e Cleberson Eller Loose: Art. 5º O pedido de Regime de Guarda Religiosa será analisado por uma comissão estabelecida pela Chefia do Departamento com participação do professores dos componentes curriculares e mais dois membros e, após a análise, encaminhado à SERCA do campus para o assentamento ao dossiê do aluno. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda substitutiva ao caput do Art. 6º da minuta proposta, apresentada pelo conselheiro Gabriel Cestari Vilardi: Art. 6º Em caso de deferimento do requerimento do acadêmico, em que se contemple a necessidade de ausência total em um componente curricular, para os cursos organizados semestralmente, poderá tal componente ser alternativamente ofertado de acordo com proposta do docente responsável pela disciplina/componente, aprovado em reunião do conselho de departamento. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda supressiva aos incisos I, II e III do Art. 6º e inclusão de parágrafo único na minuta proposta, apresentada pelo conselheiro Ariel Adorno: O departamento deverá constituir comissão composta pelo professor da disciplina e mais outros dois membros do departamento para acompanhamento e avaliação do discente com os critérios pré-estabelecidos no PPC do curso. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda supressiva aos incisos I e II do Art. 7º da minuta. Decisão da câmara: Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda substitutiva ao Art. 8º da minuta proposta, apresentada pela conselheira Walterlina Brasil: Art. 8º As frequências em dias amparados com guarda religiosa não serão computadas no total de ausências do estudante, uma vez efetivado o cumprimento das atividades junto ao docente responsável. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda supressiva ao Art. 9º da minuta, apresentada pelo conselheiro Ariel Adorno. Decisão da câmara: Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda;

Emenda aditiva ao Art. 9º da minuta proposta, apresentada pela PROGRAD: Art. 9º Esta resolução não se aplica a atividades e eventos religiosos de natureza isolada ou esporádica, realizados em dias não caracterizados como de guarda no âmbito da respectiva religião, devendo as eventuais ausências do(a) estudante ser computadas normalmente, observado o limite mínimo de frequência exigido para aprovação. **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão às 16h33. Ato contínuo, a SECONS apresentou e fez a leitura desta ata, a qual, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim, Leonardo Fernandes Farias de Moraes, Secretário dos Conselhos Superiores em substituição, e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 19/09/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, Assistente em Administração**, em 26/09/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095794** e o código CRC **549712BA**.